

TERMO DE CONTRATO Nº 085/2017 – FUERN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

Termo de Contrato de prestação de serviços – **Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de vigilância ostensiva, preventiva e contínua, desarmada com fornecimento de mão de obra, equipamentos de EPI's e ferramentas necessários à execução dos serviços, a ser executado nas dependências dos prédios pertencentes à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, 302, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, portador da cédula de identidade n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CNPF/MF sob n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, com sede à Rua: Potilândia, n.º 216, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-740, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.446.347/0002-05, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. Shigeaki Maracajá Ramos, residente e domiciliado Rua: Potilândia, n.º 216, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-740, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.095.094-10, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2017 – FUERN (processo n.º 1987/2017 - FUERN), que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de vigilância ostensiva, preventiva e contínua, desarmada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de EPI's e ferramentas necessários à execução dos serviços, a serem executados nas dependências dos prédios pertencentes à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, de acordo com as necessidades desta Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços observarão a demanda da FUERN:



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços deverão ser prestados conforme exigências, horários e endereços previstos ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os serviços obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

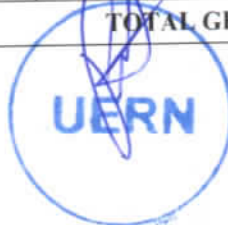
Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE, conforme ITEM 10 e ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante exclusivamente equivalente aos serviços efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado para o presente contrato é de **RS 3.213.734,64 (Três milhões, duzentos e treze mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. homens	Quant. Posto	Valor unitário (por posto)	Preço total mensal (por posto)	Preço total anual (por posto)
1	1	Vigilante diurno 12x36 – ASSU	Posto Homem	04	02	R\$ 9.510,12	R\$ 19.020,24	R\$ 228.242,88
		Vigilante noturno 12x36 – ASSU	Posto Homem	04	02	R\$ 11.938,02	R\$ 23.876,04	R\$ 286.512,48
	2	Vigilante diurno 12x36 – NATAL	Posto Homem	08	04	R\$ 9.667,36	R\$ 38.669,44	R\$ 464.033,28
		Vigilante noturno 12x36 NATAL	Posto Homem	08	04	R\$ 12.095,24	R\$ 48.380,96	R\$ 580.571,52
2	3	Vigilante diurno 12x36 – CAICÓ	Posto Homem	04	02	R\$ 9.625,26	R\$ 19.250,52	R\$ 231.006,24
		Vigilante noturno 12x36 – CAICÓ	Posto Homem	04	02	R\$ 12.053,16	R\$ 24.106,32	R\$ 289.275,84
	4	Vigilante diurno 12x36 – PAU DOS FERROS	Posto Homem	04	02	R\$ 9.510,12	R\$ 19.020,24	R\$ 228.242,88
		Vigilante noturno 12x36 – PAU DOS FERROS	Posto Homem	04	02	R\$ 11.938,02	R\$ 23.876,04	R\$ 286.512,48
	5	Vigilante diurno 44h – PAU DOS FERROS	Posto Homem	02	02	R\$ 4.357,57	R\$ 8.715,14	R\$ 104.581,68
	6	Vigilante diurno 12x36 – PATU	Posto Homem	04	02	R\$ 9.510,12	R\$ 19.020,24	R\$ 228.242,88
		Vigilante noturno 12x36 – PATU	Posto Homem	04	02	R\$ 11.938,02	R\$ 23.876,04	R\$ 286.512,48
	TOTAL GERAL							R\$ 267.811,22



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Nelson' and another illegible signature.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das respectivas faturas e estará condicionado ao atesto, pelo **CONTRATANTE**, a conformidade da execução do serviço com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes deste termo contratual, do edital de licitação e do respectivo termo de referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estará condicionado as condições constantes no ITEM 10 e no ITEM 15 demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra de qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

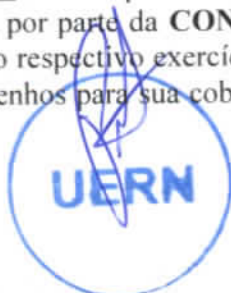
SUBCLÁUSULA NONA: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas com a execução do serviço serão custeadas com recursos consignados no orçamento da FUERN: **Ações:** 22950 – Manutenção e Funcionamento da FUERN; **Natureza da Despesa:** 3390.37 – Mão de obra terceirizada. **Fontes:** 100 – Recursos ordinários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma instituída, nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com Art. 40, § 4º da Instrução Normativa nº 03/2009, **as repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento**, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO



As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 5 e ITEM 14 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FUERN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto não fornecido.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUERN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência da FUERN, devendo ser respeitados, em quaisquer hipóteses, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções previstas de acordo com a legislação vigente, desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato foi celebrado com fundamento nas disposições do presente edital e da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no que dispõe o Capítulo III (DOS CONTRATOS) da referida lei. Será aplicada a legislação em vigor, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto do contrato, bem como aqueles decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de **RS 160.686,73 (Cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)** na modalidade escolhida correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e servirá para suportar todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive multas previstas e aplicadas em conformidade com os termos deste contrato. A contratada terá um prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A validade da garantia apresentada deverá ultrapassar o prazo de 03 (três) meses após a data prevista para o término deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação de vigência efetivada no contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A critério da **CONTRATADA**, a garantia ocorrerá mediante uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública (desde que tenham sido emitidos em prazo inferior a 20 (vinte) anos, exceto títulos da dívida agrária que não serão aceitos sob hipótese alguma);
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Em se tratando da garantia na modalidade de depósito bancário, prevista nesta cláusula, o depósito deverá ser obrigatoriamente efetuado no Banco do Brasil;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

a. Em se tratando da garantia na modalidade de títulos da dívida pública, prevista nesta cláusula, estes deverão ser de emissão recente, exceto os títulos da dívida agrária que não serão aceitos sob hipótese alguma;

b.. Em se tratando da garantia na modalidade prevista nesta cláusula, deverá constar do Instrumento de Fiança a expressa renúncia por parte do fiador aos benefícios do Art. 1.491 do código Civil Brasileiro, na forma do Art. 827 do Código Civil Brasileiro, na forma do Art. 828, inciso I, do mesmo código.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A inciso IV e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2009 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), e o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto a o Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Contratante.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

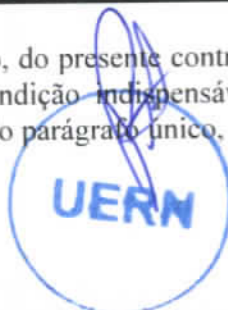
SUBCLÁUSULA NONA: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

SUBCLÁUSULA DECIMA: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

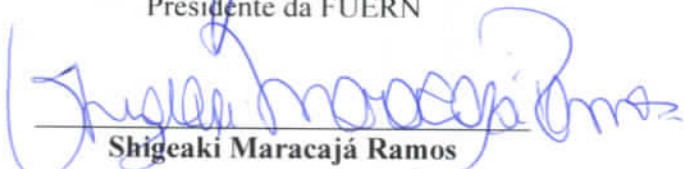
Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 14 de dezembro de 2017.



Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

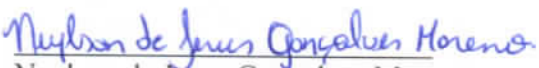


Shigeaki Maracajá Ramos
Representante legal da empresa Contratada

Testemunhas:



Larissa Batista Barra
(CPF n.º 088.683.934-33)



Neylson de Jesus Gonçalves Moreno
(CPF n.º 081.890.174-89)

CLAUSULA SEXTINA - DO PRAZO
O presente contrato tem vigência de 07/08/2017 a 06/08/2018
CLAUSULA SEXTINA - REMUNERAÇÃO DO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como contraprestação pelos serviços prestados pelo (s) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos) até o decimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 14/12/2017
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
Secretaria de Estado de Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 076.861.614-04 CPF nº 423.363.234-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252123/2017-9
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO NORTE, ATRAVÉS DA ANA GAIBRELA SOARES DA SILVA CPF 094.654.874-52 (DE ACORDO COM A LEI Nº 9.543 DO 19/06/2010, ALTERADA, PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737 DE 26-06-2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 30.148 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 DISCIPLINA, QUÍMICA.
CLAUSULA SEXTINA - DO PRAZO
O presente contrato tem vigência de 24.10.2017 a 23.10.2018
CLAUSULA SEXTINA - REMUNERAÇÃO DO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como contraprestação pelos serviços prestados pelo (s) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos) até o decimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN, 14/12/2017
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
Secretaria de Estado de Educação e da Cultura
Testemunhas:
CPF nº 512.667.254-15 CPF nº 664.004.224-08

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO: PGE 40670/2016-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregaria da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 09/01/2018 às 10:00 hs (Horário de Brasília), cujo objeto e aquisição de equipamento (Parque Infantil), conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I. O Edital encontra-se à disposição das interessadas através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tn.gov.br
Natal/RN, 14 de dezembro de 2017.
Ana Santana Alves de Medeiros
Inspectora - CPL/SEEC

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de seguinte certame:
Processo nº: 4432/2017-FUERJEN
Torneio de Preço nº: 009/2017-FUERJEN
Objeto: Serviço de reforma e ampliação da Rádio Universitária da UERN.
Dotação Local: 1701/2018 - Sala da Assessoria de Licitação e Contratos - End.: Rua Químico Boscarelli, S/N, Ed. Epilogo de Campos, 1ª andar, Centro, Mossoró-RN.
Fone: 09000m.
Credenciamento: 08h00m às 09h00m.
O Edital e seus Anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 18 de dezembro de 2017 no site www.ueerj.gov.br mediante geração em mídia digital, a ser fornecida pelos interessados, após solicitação formal realizada junto à UERN - CPL, ou pelo e-mail cplicit@ueerj.gov.br
Mossoró/RN, 14 de dezembro de 2017
José Diniz de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Postura nº 2403/2017 - GPM/UERN
RENUMERO DO CONTRATO Nº 0852/2017-FUERJEN
Contratos: FUNDACÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUEJEN (08.258.2950001-02) e FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (10.446.3470002-05) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de vigilância. Valor total: R\$ 3.212.734,80 (três milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, seu termo de Pregão Eletrônico nº. 007/2017 - FUEJEN (processo nº. 1987/2017 - FUEJEN) Dotação orçamentária: Fonte: 100 - Natureza da despesa: 3390.37 - Ação: 2290 - Vigência: de 12 meses contados a partir de 02 de fevereiro de 2018. Assinatura: Pedro Fernandes Ribeiro/Presidente da FUEJEN (CPF nº. 638.740.914-49) e Shigeki Mitsunaga Ramos/Representante legal da Contratada (CPF nº. 024.093.094-10). Testemunhas: Larissa Batista Barz (CPF nº. 088.683.934-33) e Neyson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº. 081.890.174-89). Mossoró-RN, 14 de dezembro de 2017.

RENUMERO DO CONTRATO Nº 086/2017-FUEJEN
Contratos: FUNDACÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUEJEN (08.258.2950001-02) e FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (10.446.3470002-05) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de vigilância. Valor total: R\$ 3.212.732,80 (três milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, seu termo de Pregão Eletrônico nº. 007/2017 - FUEJEN (processo nº. 1987/2017 - FUEJEN) Dotação orçamentária: Fonte: 100 - Natureza da despesa: 3390.37 - Ação: 2290 - Vigência: de 12 meses contados a partir de 02 de fevereiro de 2018. Assinatura: Pedro Fernandes Ribeiro/Presidente da FUEJEN (CPF nº. 638.740.914-49) e Shigeki Mitsunaga Ramos/Representante legal da Contratada (CPF nº. 024.093.094-10). Testemunhas: Larissa Batista Barz (CPF nº. 088.683.934-33) e Neyson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº. 081.890.174-89). Mossoró-RN, 14 de dezembro de 2017.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 007/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E A ORGANIZAÇÃO POTERIGUAR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - OPDS.
A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, entidade da Administração Pública Estadual, inscrita com sede na Rua Jandari nº 641 - Tirol, Natal/RN, CNPJ sob o nº 08.327.388/0001-96, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", nome seu pelo Diretor Iaperi Soares de Azevedo, brasileiro, casado, solteiro, RG nº 73.816/SSP/RN e CPF nº. 025.994.494-72, residente e domiciliado na Rua Adelber Figueiredo, nº 192, apto 603, Praia de Meia, Natal/RN, CEP: 59010-113, resolve modificar unilateralmente o Convênio nº 007/2017, conforme Processo nº 2594352/2017-3, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, sem as alterações introduzidas posteriormente e pelos cláusulas e apostilações seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado no DOE, por parte da Administração, visando o que se da cláusula terceira que trata da dotação orçamentária, passando a seguinte redação:
CLAUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 18201.13.392.002211790.0001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Compositores e Grupos Artísticos - Elemento de Despesa: 4450.41 - Transferências e Instituições Privadas sem fins lucrativos - contribuições. Fonte: 190 - Recursos Diversos.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº. 007/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que e condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, conforme no que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, resultando o disposto no art. 26 desta Lei.
Natal/RN, 14 de dezembro de 2017.
Iaperi Soares de Azevedo
Diretor da Fundação José Augusto

REPÚBLICA SE POR INCORREÇÃO
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
RESUMO DO TERMO DE CONVENIO Nº 007/2017
PROCESSO Nº 2594352/17-3
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPOSTANTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÃO POTERIGUAR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - OPDS
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objetivo a transferência de recursos, pela FUNDAÇÃO À ENTIDADE, no valor de R\$ 149.190,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa reais), visando a realização do projeto "CANTATA DOS SANTOS MARTIRES", que objetiva fomentar, promover e difundir o turismo religioso.
CLAUSULA SEGUNDA - DOS VALORES: Para a execução do presente Convênio no valor total de R\$ 149.990,00(cento e noventa mil, novecentos e noventa reais), a FUNDACÃO repassará, como compensação financeira, o valor de R\$ 149.190,00 (cento e quarenta e nove mil cento e noventa reais) e a ENTIDADE dará uma contraprestação em serviços, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.
CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 18.201.13.392.0022.11790.0001 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Compositores e Grupos Artísticos - Elemento de Despesa: 44903-5 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Anexo 3 - Fonte: 190 - Recursos Diversos.
CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor quando da assinatura do presente convênio, devendo ser publicado o Extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, e terá vigência de 08/12/2017 a 30/01/2018.
Natal/RN, 06 de dezembro de 2017.
IAPERI SOARES DE AZEVEDO
Pela Administração Estadual
MÁRIA DAS GRAÇAS QUEIROGA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pela Organização da Sociedade Civil

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-SIN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS DE GRANDE FORMATO (PLOTTERS) - HP DESIGN JET 500 E HP DESIGN JET T90, PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN - Dispensa de Licitação nº 010/2017, Processo nº 182M/2017-3. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, a partir do término do prazo anterior, alterando a CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA - PARAGRAFO UNICO. Os recursos para fazer face aos pagamentos das despesas decorrentes deste aditivo são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 25101.26.122.100.26480 - Manutenção e Funcionamento - Regime 0001 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 3390.93 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor no dia de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 27 de outubro de 2017
JUAZEL CASSIANO DA SILVA
JUAZEL SERVIÇOS TÉCNICOS
JADER TORRES
SECRETÁRIO/SIN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 066/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN e o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - Processo Administrativo nº 1976/2017-1 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESTER MARIÁ DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA RUA SENADOR GIORGINO AVELINO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 85.832,31 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 77.240,00 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais) a participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 8.592,31 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), equivalentes à contrapartida do Convênio, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA CONCEDENTE: Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer - Região 0001 - Rio Grande do Norte - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 77.240,00 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais) - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STMDF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV e terá validade após publicação pelo Concedente, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores - VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura - EFICÁCIA: com a publicação no Diário Oficial e registro no CONTROL.
Natal, 13 de dezembro de 2017.
JADER TORRES
SECRETÁRIO/SIN
MÁRIA ALDA ROMÃO SOARES
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 064/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN e o Município de LUIZ GOMES/RN - Processo Administrativo nº 2044792/17-8 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DA CAPELA DA COMUNIDADE LAGOA DO MATO, RUA DA CAPELA DA COMUNIDADE LAGOA DE PEDRA, RUA DA CAPELA DA COMUNIDADE ALTO DOS CÂNDIDOS E RUA DA CAPELA DA COMUNIDADE DE BAIXO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 220.036,37 (duzentos e vinte mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 20.036,37 (vinte mil e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), equivalentes à contrapartida do Convênio, destinados à execução total das obras constantes no objeto desta instrumentação - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 25131.26.782.1020.19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Regime 0008 - Alto Oeste - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STMDF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV e terá validade após publicação pelo Concedente, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores - VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura - EFICÁCIA: com a publicação no Diário Oficial e registro no CONTROL.
Natal, 14 de dezembro de 2017.
JADER TORRES
SECRETÁRIO/SIN
MARIANA MAVALDO DE PAIVA FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL DE LUIZ GOMES/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 067/2017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN e o Município de DOCTUR SEVERIANO/RN - Processo Administrativo nº 25310/2017-3 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA JOSÉ SEVERINO, RUA PROJETADA 02 - TRECHO 02, RUA PROJETADA 03 E TRECHO DA RUA JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 323.420,80 (trezentos e vinte mil e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), sendo R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) a participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 33.420,80 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), equivalentes à contrapartida do Convênio, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 25131.26.782.1020.19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Regime 0001 - Rio Grande do Norte - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STMDF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV e terá validade após publicação

Inexigibilidade Agrícola(s)	CPF	VALOR	Comunidade
473/2017 Jovenc Gabriel de Oliveira	403.501.184-34	1.600,00	Sítio Riacho Fechado
474/2017 Joaça Maria da Costa	368.207.764-20	1.600,00	Sítio Santo Antônio
475/2017 José Firmão de Sôlv	994.363.378-68	1.600,00	Sítio Santo Antônio
476/2017 Laudécia da Silva	030.679.224-92	1.600,00	Sítio Riacho Fechado
477/2017 Rapualldo Ferreira de Costa	109.238.048-34	1.600,00	Sítio Tromba

Natal/RN, 13 de novembro de 2017.
Cláudia Araújo Lopes Mante
Diretor - Geral - EMATER/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 258079/2015-8
Os processos acima relacionados tiveram reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, com o objetivo de custear o pagamento de despesas relativos a mão-de-obra dos agricultores familiares na implantação das tecnologias: Barragem subterrâneas, açudões, roneques e barramentos do Projeto de acesso à água para produção de alimentos voltados para o auto-consumo - Segunda Água, convênio 262/2008 MDS/EMATER-RN, no município de CRUZEI-
TARIN.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 17.202.20.606.0012.17311.0001. Elemento da despesa: 449092 - Pagamento de agricultor familiar, oriundo da fonte de Recursos de Convênios 281007236.
Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em Barragem Subterrânea e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em Açudão.
VALOR TOTAL DO MUNICÍPIO: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
ASSIGNATURA DO ATO: 30.11/2017

Inexigibilidade Agrícola(s)	CPF	VALOR	Comunidade
445/2017 Isabel da Gota do Nascimento	338.207.394-15	800,00	Sítio Rio da Maria

Natal/RN, 15 de dezembro de 2017.
Cláudia Araújo Lopes Mante
Diretor - Geral - EMATER/RN

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN
Extra do Acordo de Cooperação Técnica
Conveniente: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e a Prefeitura de Ceará-Mirim/RN
Objeto: Continuar objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de um processo de cooperação inter-
municipal, visando à soma procura entre a EMATER/RN e a Prefeitura de Ceará-Mirim/RN, para a execução dos serviços com-
plementares na construção da Unidade de Processamento de Cactos, situado no Município acordante.
Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de execução da obra em definitivo, com iní-
cio da data da assinatura e publicação do extrato no DIR, podendo ser prorrogada por conveniência das partes.
Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor-Geral, o Sr. Cláudia Araújo Lopes Mante e pelo Município de Ceará-Mirim/RN, o
Prefeito, o Sr. Marco Antônio Pinheiro Barreto

**Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social**
Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PROTÓCOLO Nº 260920/2017-2
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Cada a espécie de empreito constante em favor Departamento Estadual de Polícia - DEL no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentas) reais. Objetivado cobrir as despesas decorrentes, para fornecimento de 05 (cinco) exemplares diários do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, visando atender as necessidades da Polícia Civil do RN.
Deixa firma, considerando a inviabilidade de competição, reconhecido e ratificado a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer emitido pela Assessoria Técnica-Jurídica da DEGEPOL, fls. 12/13, autoriza a
comissão do competente empreito, face ao art. 2º, II, da Lei Complementar 270/04.
Natal/RN, 14 de dezembro de 2017.
ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS
Delegada Geral Adjunta - PC/RN

PROCESSO Nº 264336/2017-3
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Cada a espécie de empreito constante em favor do CAERN, no valor de R\$ 814.000,00 (oitocentos e catorze mil reais), obje-
tivado cobrir as despesas decorrentes do fornecimento de água, para a Delegacia Geral de Polícia Civil do RN, durante o exercí-
cio de 2018. Com base no que prescreve o Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer emitido pela Assessoria
Técnica Jurídica - PC/RN, autoriza a dispensa do procedimento licitatório pertinente.
Natal/RN, 14 de dezembro de 2017.
ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS - Delegada Geral Adjunta da PC/RN

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017 - SEEC
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 254731/2017-3
CONSIDERANDO que o caso em tela se enquadra em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,
CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade da referida aquisição.
Resolvi-se a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 7675,00 (Sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para cons-
trução da empresa para construção de 100 (cem) placas em acrílico, com o objetivo de entregá-las as escolas e participantes
do Prêmio Estadual Escuelas - Edição 2017, cujo evento será promovido pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura no
dia 20 de dezembro do corrente ano, na Escola de Governo Cardelino Dom Engelman de Araújo Sales - Centro Administrativo,
com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite
tal procedimento e autoriza a contratação junto a empresa LM SERVOGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, tornando-se,
assim, dispensável o licitação.
Natal (RN), 14 de dezembro de 2017
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa
Secretária de Estado da Educação e da Cultura

PROCESSO: 63813 - 2016 - o - SEEC
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
ASSUNTO: Licitação nº 013 - 2017 - SIN - TOMADA DE PREÇOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudicamos a execução das obras de Reforma das Instalações Físicas da F.F. HELMO MARINHO, localizada em Ielmo
Marinho/RN, referente à Licitação nº 031/2017 - SIN - TOMADA DE PREÇOS, junto à empresa "CAMPOS MORAIS E
LIMA LTDA", no valor de R\$ 123.518,90 (cento e vinte e três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois), autorizando a
lavatura dos respectivos instrumentos contratual.
Natal (RN), 15 de dezembro de 2017.
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201286/2017-7
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MAYCON JEB-
SON DANTAS, CPF 094.766.144-12 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTAD-
UAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14.08.2017 a 13.08.2018.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços presta-
dos pelo(a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês
subsequente ao vencido.
Natal/RN, 15/12/2017
CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA,
Secretária de Estado da Educação e da Cultura
Touzasmahas,
CPF nº 274.367.724-49
CPF nº 413.611.804-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207584/2017-4
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ALANA KALINE
DA SILVA RAMOS, CPF 095.604.944-30 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI
ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01.08.2017 a 31.10.2017.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços presta-
dos pelo(a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês
subsequente ao vencido.
Natal/RN, 15/12/2017
CLÁUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA,
Secretária de Estado da Educação e da Cultura
Touzasmahas,
CPF nº 761.854.434-49
CPF nº 552.157.504-91

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO
CÓPIA XEROGRÁFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, E A EMPRESA JANILENE RODRIGUES
GONÇALVES SARMENTO-ME.
OBJETO: Contratação de serviços de reprodução (cópia xerográfica) dos testes cognitivos para serem aplicados aos alfabeti-
zandos cadastrados e frequentes do Programa Brasil Alfabizado, conforme detalhamento no Termo de Referência - Anexo I
do Edital PE 019/2017. VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 21.812,00 (vinte e um mil e oitocentos e doze reais).
PRAZO: O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e publicação, sobrito aos respectivos créditos orçamentá-
rios. DOTACÃO: Os recursos destinados a realização da despesa, encontram-se alocados no Programa 01/2016 - MEC/FNDE
- SEEC/RN, através do Projeto Atividade: 18.131.12.366.0007.13570 - Expansão E. Melhorar da Educação do Jovem e
Adultos Elemento e Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1900 - RECURSOS DIVERSOS.
Fundamentação Legal: Art. 55, e ss., da Lei 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 019/2017-CPL/SEEC.
Natal, 15 de dezembro de 2017
Assinatura:
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa,
Janilene Rodrigues Gonçalves Sarmento

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2017-FUERN
Licitante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295-0001-02)
E FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. (10.446.347-0002-05). Objeto: Contratação de
empresa especializada em serviços especializados de vigilância. Valor total: R\$ 3.213.734,84 (Três milhões, duzentos e treze mil,
setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, nos termos
do Pregão Eletrônico nº 007/2017 - FUERN (processo nº 1987/2017 - FUERN). Datas orçamentárias. Fonte: 100.
Naturza da despesa: 3390.17 Ação: 22950 Vigência: de 12 meses contados a partir de 23 de dezembro de 2017. Assinaturas:
Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 618.740.914-49) e Stelagêni Maracajá Ramos/Representante legal
de Contratada (CPF nº 024.093.094-10). Testemunhas: Lurdes Batista Barro (CPF nº 088.681.934-33) e Neylon de Jesus
Gonçalves Mourão (CPF nº 081.890.174-89). Mossoró-RN, 14 de dezembro de 2017
*República por inquirição

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO TERMO DE REINÍCIO DE OBRA DO CONTRATO Nº 007/2017-SIN
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA
Tendo em vista as razões expostas, autoriza o REINÍCIO DOS SERVIÇOS a Empresa RCC - REDE DE CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA, a partir do dia 15/12/2017, tudo conforme objeto e especificações constantes no Contrato nº 007/2017-SIN, em
conformidade com a Dispensa de Licitação nº 006/2017-SIN e seus anexos, para os serviços de RECONSTRUÇÃO DOS
PAVILHÕES 1, 2 E 3 DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ALCACUÍ, EM NISIA FLORESTA. Com a paralisação tem-
porária da obra, efetuada em 12/09/2017, restou atido de prazo de 18 (dezoito) dias para a vigência do contrato e 0 (zero) dia
para a execução dos serviços a ser concedida à empresa a partir da presente data.
Natal/RN, 15 de dezembro de 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÉGO
RCC - REDE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
JADER TORRES - SECRETÁRIO/SIN

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 053/17-SIN/CONCORRÊNCIA
A Secretaria de Estado da Infra-estrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através de sua Comissão Permanente de
Licitação, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, licita pública, a quem possa interessar
que procedam a retificação dos itens 3.1 e 9.1 do edital de licitação cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE: 01 (UMA)
UNIDADE PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, passando a constar a seguinte redação:
Onde se lê:
10.4.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que com-
prove atividade relacionada com o objeto do certame;
Lava-se:
10.4.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que com-
prove atividade relacionada com o objeto do certame, comprovada através de atestado (s) que comprove (m) a execução de
obras ou serviços em nome da licitante, onde deverão constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com a medição da
área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução; laudo(s) por pessoa jurídica de direito públi-
co ou privado



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epilogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 – Mossoró/RN
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: proad@uern.br

Designação de Gestor de Contrato nº: 143/2017		Data: 15 de dezembro de 2017
Processo Administrativo nº: 1987/2017	Contrato nº: 085/2017	
Contratada: FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA		
Objeto: Prestação de serviços terceirizados de vigilância nas dependências dos prédios pertencentes à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nas cidades de Assu, Natal, Caicó, Pau dos Ferros e Patu.		
Valor do Contrato: R\$ 3.213.734,64	Gestor: Pedro Rebouças de Oliveira Neto	Mat. Nº: 8155-8
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses	Prazo:	
Início: 23/12/2017	Término: 23/12/2018	

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria nº 2516/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 20 de outubro de 2017, resolve:

Designar o servidor *Pedro Rebouças de Oliveira Neto*, Gestor do Contrato nº 085/2017 – FUERN Processo Administrativo nº 1987/2017-FUERN, que representará a FUERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2017.


Prof. Tarcísio da Silveira Barra
Pró-Reitor de Administração
Mat. nº 3291-3
Port. nº 0431/2017-GR/UERN